



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Gabinete da Prefeita

PROJETO DE LEI Nº 14, DE 26 DE JUNHO 2020.

"Revoga a Lei nº 926, de 23 de abril de 2013, e da outras providências."

A Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **Lei**:

Art. 1º Fica revogada a Lei 926, de 23 de abril de 2013, por requerimento do permissionário JL ASSIS EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ 15.205.098/0001-90, mediante requerimento firmado por este em 29 de maio de 2020 a Secretaria de Desenvolvimento Econômico deste Município.

Parágrafo Único. Conforme tratativa entre permissionário e permitente, a empresa supracitada poderá exigir a indenização do investimento realizado no imóvel objeto da Lei 926, de 23 de abril de 2013 apenas do próximo permissionário a ser contemplado por lei para ocupar aquela área em nova permissão sendo que o valor se dará por negociação direta destes ou, mediante avaliação justa realizada por profissionais habilitados, ficando o Município isento de qualquer encargo indenizatório.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2020.


Maria Julia Socek Wojcik
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Gabinete da Prefeita

MENSAGEM Nº 14, DE 26 DE JUNHO DE 2020.

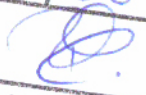
Excelentíssimo Senhor Presidente
e demais Vereadores da Câmara Municipal de
Quitandinha - PR

Valho-me da presente Mensagem para encaminhar a esta Colenda Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que propõe a revogação da Lei 926, de 23 de abril de 2013, mediante pedido do permissionário JL ASSIS EIRELI – ME, o qual demonstrou que mesmo tendo investindo no local, agora estando em dificuldades financeiras pretende encerrar suas atividades, possibilitando de forma consensual que o Município reassuma o imóvel e destine a outro permissionário sem qualquer ônus, para que outra empresa venha ocupá-lo e dar finalmente destinação a este, sendo o presente Projeto de Lei indispensável para assegurar maior segurança jurídica a transação.

Nestas condições, contamos com a aprovação da proposição anexa, devido ao prazo imposto pelo Ministério Público, requerendo ainda que a tramitação do presente projeto seja em **regime de urgência especial** conforme art. 121, do Regimento Interno desta Câmara Legislativa Municipal; colocando-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se mostrarem necessários.

Gabinete da Prefeita de Quitandinha, em 26 de junho de 2020.


Maria Julia Socek Wojcik
Prefeita

Câmara Municipal de Quitandinha
RECEBIDO
Data: 29 / 06 / 2020 15:4

Secretária Administrativa